



PREFEITURA DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO Assessoria Técnico-Legislativa

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Ofício ATL SEI nº 157473558

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a revalorização das Tabelas do Regime de Remuneração por Subsídio do Quadro Técnico da Guarda Civil Metropolitana.

A propositura tem por objetivo promover a valorização dos profissionais integrantes do Quadro Técnico da Guarda Civil Metropolitana por meio da ampliação dos percentuais decorrentes das promoções verticais, bem como pelo aperfeiçoamento da estrutura remuneratória final da carreira.

A medida se fundamenta no reconhecimento da relevância estratégica das funções de comando e liderança, essenciais para a coordenação das equipes e o fortalecimento institucional da corporação, tudo com vistas a assegurar a prestação de um serviço público de segurança urbana cada vez mais eficiente e qualificado.

Nestas condições, atendidas as determinações legais vigentes e evidenciado o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa, bem como amparado nas razões que a justificam, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e de consideração.

RICARDO NUNES
Prefeito

Anexos: Estimativas de impacto orçamentário-financeiro.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Ricardo Luis Reis Nunes

Prefeito(a)

Em 14/05/2026, às 19:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **157473558** e o código
CRC **23E4C4B5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
6013.2026/0003935-4

SEI nº 157473558

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a revalorização das Tabelas do Regime de Remuneração por Subsídio do Quadro Técnico da Guarda Civil Metropolitana

Art. 1º Ficam substituídas as Tabelas “A” e “B” do Anexo II da Lei nº 17.812, de 9 de junho de 2022, pelas Tabelas “A” e “B” do Anexo Único desta lei, com a finalidade de revalorizar as Tabelas do Regime de Remuneração por Subsídio do Quadro Técnico da Guarda Civil Metropolitana.

Parágrafo único. Os proventos dos aposentados e as pensões, aos quais se aplica a garantia constitucional da paridade, serão revalorizados na mesma conformidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de junho de 2026.

Anexo Único integrante da Lei nº XXXXX, de XXX de XXXX de XXXX, que substitui o Anexo II da Lei nº 17.812, de 9 de junho de 2022

Tabela “A” - Servidores Efetivos

NÍVEL	SÍMBOLO	GRAU											
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	NQTG1	R\$ 4.317,43	R\$ 4.533,31	R\$ 4.759,97	R\$ 4.997,97	R\$ 5.247,87	R\$ 5.510,26	R\$ 5.785,78	R\$ 6.075,06	R\$ 6.378,04	R\$ 6.697,77	R\$ 7.032,65	R\$ 7.384,29
	NQTG2	R\$ 4.533,31	R\$ 4.759,97	R\$ 4.997,97	R\$ 5.247,87	R\$ 5.510,26	R\$ 5.785,78	R\$ 6.075,06	R\$ 6.378,04	R\$ 6.697,77	R\$ 7.032,65	R\$ 7.384,29	R\$ 7.753,51
	NQTG3	R\$ 4.759,97	R\$ 4.997,97	R\$ 5.247,87	R\$ 5.510,26	R\$ 5.785,78	R\$ 6.075,06	R\$ 6.378,04	R\$ 6.697,77	R\$ 7.032,65	R\$ 7.384,29	R\$ 7.753,51	R\$ 8.141,18
	NQTG4	R\$ 4.997,97	R\$ 5.247,87	R\$ 5.510,26	R\$ 5.785,78	R\$ 6.075,06	R\$ 6.378,04	R\$ 6.697,77	R\$ 7.032,65	R\$ 7.384,29	R\$ 7.753,51	R\$ 8.141,18	R\$ 8.548,24
II	NQTG5	R\$ 5.823,98	R\$ 6.115,18	R\$ 6.420,94	R\$ 6.741,98	R\$ 7.079,08	R\$ 7.433,04	R\$ 7.804,69	R\$ 8.194,92	R\$ 8.604,67	R\$ 9.034,90	R\$ 9.486,65	R\$ 9.960,98
	NQTG6	R\$ 6.115,18	R\$ 6.420,94	R\$ 6.741,98	R\$ 7.079,08	R\$ 7.433,04	R\$ 7.804,69	R\$ 8.194,92	R\$ 8.604,67	R\$ 9.034,90	R\$ 9.486,65	R\$ 9.960,98	R\$ 10.459,03
III	NQTG7	R\$ 7.949,73	R\$ 8.347,22	R\$ 8.764,58	R\$ 9.202,81	R\$ 9.662,95	R\$ 10.146,10	R\$ 10.653,40	R\$ 11.186,07	R\$ 11.745,38	R\$ 12.332,64	R\$ 12.949,28	R\$ 13.596,74
	NQTG8	R\$ 8.347,22	R\$ 8.764,58	R\$ 9.202,81	R\$ 9.662,95	R\$ 10.146,10	R\$ 10.653,40	R\$ 11.186,07	R\$ 11.745,38	R\$ 12.332,64	R\$ 12.949,28	R\$ 13.596,74	R\$ 14.276,58
IV	NQTG9	R\$ 11.686,11	R\$ 12.270,41	R\$ 12.883,93	R\$ 13.528,13	R\$ 14.204,54	R\$ 14.914,76	R\$ 15.660,50	R\$ 16.443,53	R\$ 17.265,70	R\$ 18.128,99	R\$ 19.035,44	R\$ 19.987,21
	NQTG10	R\$ 12.387,27	R\$ 13.006,64	R\$ 13.656,97	R\$ 14.339,82	R\$ 15.056,81	R\$ 15.809,65	R\$ 16.600,13	R\$ 17.430,14	R\$ 18.301,64	R\$ 19.216,73	R\$ 20.177,56	R\$ 21.186,44

Tabela “B” - Servidores Admitidos Estáveis e Não Estáveis

SÍMBOLO	VALOR
NQTGA	R\$ 6.075,06



Ricardo Luis Reis Nunes
Prefeito(a)
Em 14/05/2026, às 19:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **157473482** e o código CRC **D210C372**.

Matéria PL 388/2026. Documento digitalizado e autenticado por GABRIEL DA SILVA FEITOSA VILAR. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=736250>.

jun/26CUSTO ATUAL**DESPESA COM PESSOAL**

AUXÍLIOS

CUSTO TOTAL

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.:

PISO MEDIO

PISO BASICO

R\$

valor diário de:

quatro viagens diárias no valor de:

e a ser suportado pela Administração

conformidade:

nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22:

nos termos do Decreto 61.151/22 :

3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 :

cial.

a Previdência Social.

20/18 do Regime Próprio de Previdência:

mos VALOR MENSAL:

Matéria PL 388/2026. Documento digitalizado e autenticado por GABRIEL DA SILVA FEITOSA VILAR. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=736250>.

jun/26

CUSTO ATUAL

DESPESA COM PESSOAL

AUXÍLIOS

CUSTO TOTAL

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.:

R2

RS

3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre o valor de referência)

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de:

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da

6.2. RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.3. RPPS - alíquotas extraordinárias de 4% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto

6.4. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.5. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Pr

6.6. PREV COMPL. - alíquota de 7.5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Pró

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 7 a 10 salários mínimos - VALOR MENSAL: